



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj**  
**Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509**  
**70160-900 – Brasília-DF**

Apresentação: 27/05/2025 15:09:42.767 - CSPCCO

REQ n.155/2025

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME  
ORGANIZADO**

**REQUERIMENTO N° , DE 2025**  
**(Do Sr. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ)**

Requer a convocação do Ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, a fim de que preste esclarecimentos acerca do uso irregular de escolta da Polícia Federal em benefício do procurador-geral do INSS.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50 da Constituição Federal e na forma do art. 219 e 117, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a **CONVOCAÇÃO** do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, nesta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, a fim de que preste esclarecimentos acerca do uso supostamente irregular de escolta da Polícia Federal em benefício do procurador-geral do INSS, Alessandro Antônio Stefanutto, conforme amplamente noticiado pela imprensa.

**JUSTIFICAÇÃO**

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal de 88, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer uma de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258351659500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Paulo Bilynskyj



\* C D 2 5 8 3 5 1 6 5 9 5 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj**  
**Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509**  
**70160-900 – Brasília-DF**

Apresentação: 27/05/2025 15:09:42.767 - CSPCCO

REQ n.155/2025

determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

De acordo com reportagem publicada pelo jornal O Globo, no dia 29 de abril de 2025, há imagens e registros que indicam que o servidor, alvo de investigação, foi escoltado por agentes da Polícia Federal no Aeroporto de Brasília, mesmo **sem possuir prerrogativa legal ou ato formal que justificasse tal medida de segurança**. O episódio levanta sérias dúvidas quanto à legalidade do uso da força policial para fins particulares, à eventual interferência política no funcionamento da Polícia Federal e à responsabilidade administrativa de seus superiores hierárquicos.

O uso de efetivo e recursos logísticos da Polícia Federal, em contexto que não encontra amparo normativo ou institucional, levanta sérias suspeitas de desvio de finalidade, afronta ao interesse público, eventual violação dos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa (art. 37 da CF/88) e possível interferência indevida na atuação de um órgão cuja autonomia operacional é essencial para o combate à criminalidade e à corrupção.

Cabe destacar que a Polícia Federal, vinculada administrativamente ao Ministério da Justiça, deve pautar sua atuação por critérios técnicos, legais e funcionais. Qualquer distorção nesse modelo compromete a credibilidade da instituição, vulnera o Estado de Direito e acende o alerta quanto à instrumentalização política da segurança pública.

Não se trata de um episódio menor, mas de fato que demanda rigorosa apuração. O silêncio ou a omissão das autoridades responsáveis compromete não apenas a confiança da população na isenção das forças de segurança, mas também a integridade das instituições republicanas.

Esta Comissão tem o dever institucional de fiscalizar a atuação das forças de segurança pública e zelar pelo respeito à legalidade, à transparência e à moralidade administrativa. A convocação ora proposta é, portanto, medida necessária e urgente para a preservação da ordem jurídica e da autoridade do Parlamento.



\* C D 2 5 8 3 5 1 6 5 9 5 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj**  
**Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509**  
**70160-900 – Brasília-DF**

Apresentação: 27/05/2025 15:09:42.767 - CSPCCO

REQ n.155/2025

Sala das Comissões, em 27 de maio de 2025.

**Deputado DELEGADO PAULO BILYNSKYJ**

**(PL-SP)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258351659500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Paulo Bilynskyj



\* C D 2 5 8 3 5 1 6 5 9 5 0 0 \*